



Autor: Dep. Renê Barbour

LEI Nº 2 490 de 20 de setembro de 1965.

Abre, no Tesouro do Estado
o crédito especial de Cr\$ 6.000.000
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do ar-
tigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado o
crédito especial na importância de Cr\$ 6.000.000 (seis
milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a Prefeitu-
ra Municipal de Miranda para reconstrução e cobertura
da caixa d'água daquela cidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será co-
berto com os recursos provenientes do excesso de arrecá-
dação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - O registro do ato da despesa no Tribu-
nal de Contas será a "posteriori".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de
setembro de 1965.

Ass. Fls. 26227
Reg. do Livro comp.
Em 13/14/66
D. Ribeiro
Presidente em exercício